



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	16
Licitações e Contratos	19
Comunicados	19
Poder Legislativo	20
Outros Atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Denomina ‘Sala de Vacinação Nadir Poloni Sanches’, o próprio municipal localizado nas dependências do Centro de Saúde Dr. José Carlos Macuco Janini”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O próprio municipal localizado nas dependências do Centro de Saúde Dr. José Carlos Macuco Janini, com endereço na Av. Cel. João Gomes Martins, nº 749 - Centro, passa a denominar-se “SALA DE VACINAÇÃO NADIR POLONI SANCHES”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 3 de 20

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.715, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 6.715/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01	00	Administração		
Ficha:	18	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	5.000,00
		3.3.90.39.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
Ficha:	41	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	1.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	01	Ensino Infantil		
Ficha:	118	12.365.0061.2006.0000		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	1.780,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	120	12.365.0061.2006.0000		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	3.890,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha:	129	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	1.560,03
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	143	12.361.0061.2007.0000		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	950,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha:	224	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	160,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	241	10.301.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	14.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	836	10.302.0065.2182.0000		Manut.FMS - Média e Alta Complexida	8.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	837	10.306.0017.2022.0000		PROGRAMA CARENCA NUTRICION	60.000,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	838	10.302.0065.2071.0000		Manut.FMS - Média e Alta Complexida	82.000,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	839	10.302.0012.2193.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	17.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	840	10.302.0012.2193.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	17.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha:	491	08.244.0058.2052.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	160,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	743	08.244.0056.2048.0000		BLOCO DA GESTÃO DO IGD PAB E	641,93
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	744	08.244.0056.2048.0000		BLOCO DA GESTÃO DO IGD PAB E	31,32
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	559	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	18.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	561	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
Ficha:	583	26.782.0027.2033.0000		ESTRADAS VICINAIS	2.826,72
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					240.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
Ficha:	726	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	732	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha:	819	12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	-6.620,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior		
Ficha:	189	12.363.0009.2013.0000	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	-1.560,03	
		3.3.90.36.07	STAGIÁRIOS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha:	782	10.122.0012.2186.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-185.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	333	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	-14.160,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha:	433	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRG	-160,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	452	08.244.0056.2048.0000	BLOCO DA GESTÃO DO IGD PAB E	-673,25	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	563	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
Ficha:	589	26.782.0028.2034.0000	ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO	-826,72	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-240.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.716, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.973,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
841	10.302.0014.2019.0000	3.3.90.30.00	PROGRAMA CAPS	4.912,20	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		302	TESOURO		
		006	Doação Recurso TJ		
842	10.302.0014.2019.0000	4.4.90.52.00	PROGRAMA CAPS	4.990,92	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		302	TESOURO		
		006	Doação Recurso TJ		
02	12	00	TURISMO		
835	23.695.0023.2028.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.070,72	
		92	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
		035	DADETUR 2018 - REVITALIZAÇÃO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	9.903,12
	Fontes de Recurso
	01 00 9.903,12
Superávit Financeiro:	1.070,72
	Fontes de Recurso
	92 00 1.070,72

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.717, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- O artigo 4º do Decreto nº 6.714, de 06/11/2023, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º- Para a designação será observada a ordem de classificação estabelecida pelo Decreto nº 6.714/2023, excetuando-se o tempo de serviço na UE.

***Parágrafo único** – O professor que for designado para referida substituição fora da sua unidade não terá o tempo de atuação na sua UE de origem contado para classificação de atribuição nos anos posteriores.”*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.718, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 279.540,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
40	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	68.540,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		110 000	TESOURO GERAL		
42	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	19.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
120	12.365.0061.2006.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QESE)	27.000,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		280 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
02	02	02	Ensino Fundamental		
161	12.361.0068.2008.0000	3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		200 002	TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
436	08.244.0055.2024.0000	3.3.90.32.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR	10.000,00	
		02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
		500 022	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			BENEFICIO EVENTUAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
561	15.452.0025.2030.0000	3.3.90.39.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	20.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
583	26.782.0027.2033.0000	3.3.90.30.00	ESTRADAS VICINAIS	16.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
704	17.512.0029.2035.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO	9.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	10 02	Encargos Municipais		
622	28.846.0000.0003.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
726	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	-36.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	
02	11 00	Depto. de Meio Ambiente		
627	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	100 053		LC 369 - D.6348	
637	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-234.540,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	12 00	TURISMO		
650	27.695.0023.2028.0000		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	100 053		LC 369 - D.6348	
02	13 00	Departamento de Trânsito		
653	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	100 053		LC 369 - D.6348	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 10 de 20

DECRETO Nº 6.719, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento a demanda de Educação Infantil e o preenchimento de vagas em CEI (Centro de Educação Infantil) no município, para o ano de 2024”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 59/2009;

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 53/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, em especial, as Leis nº 11.114/05, Nº 11.274/06 e Nº 11.700/08;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.325/2022, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 4/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 2/1999, que dispõe sobre o Referencial Curricular para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 2.902/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Martinópolis, Meta 1;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.796/2013, que dispõe sobre as Diretrizes e Base da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 22/1998;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que instituiu e orienta a implantação da BASE NACIONAL

COMUM CURRICULAR, no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.191/2021, que nomina a Creche Municipal Professora Vanda Dionisio, localizada na Avenida Fábio Dal Fabro, nº 425, Vila Alegrete, (extinta Creche A Semente);

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.202/2021, que autoriza a alteração da Nomenclatura/terminologia “Creche para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CEI)”, em toda Rede Municipal, com o objetivo de agregar caráter pedagógico mais profícuo, às unidades que atendem alunos de 0 a 03 anos e 11 meses.

DECRETA

CAPÍTULO I

DASDISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Este Decreto fixa normas para o cadastramento de solicitação de vagas, para a criação da central de vagas e para a matrícula de crianças nas Unidades Municipais e Conveniada de Educação Infantil-CEIs de Martinópolis.

§ 1º- O cadastramento e a matrícula devem ser realizados pelo demandante de vagas.

§ 2º- Para efeitos deste Decreto, considera-se como demandante de vaga o responsável legal pela criança, interessado em vaga em uma Unidade Municipal e Conveniada de Educação Infantil - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI).

Art. 2º- O cadastramento abrange as crianças desde o nascimento até os 3 anos e 11 meses de idade, realiza-se em período contínuo, e denomina-se Cadastro Contínuo de Solicitação de Vagas.

Art. 3º- Os Cadastros serão realizados pessoalmente e ocorrerão exclusivamente nas :

UNIDADES ESCOLARES (CEIS) da preferência do Demandante de Vagas.

Parágrafo único- A data base para solicitação de vagas com apresentação de documentação para o cadastro da Central de Vagas será realizada duas (2) vezes por mês, sendo no décimo quinto (15º) dia para serem inseridos na lista a ser divulgada no vigésimo (20º) dia, e até o dia trinta (30) a serem inseridos no dia cinco (05) do mês subsequente. Caso o dia da publicação se dê no final de semana e/ou feriado, a mesma será divulgada no próximo dia útil.

Art. 4º- No ato do cadastramento o demandante de vaga, deve indicar o nome da Unidade Educacional, próxima a sua residência na qual postula uma vaga.

Parágrafo único- Poderão ser indicadas até duas Unidades Educacionais.

Art. 5º- No ato do cadastramento, o demandante de vaga, deve indicar os seguintes endereços:

I- Residencial;

II- Local de trabalho;

III- Residência do adulto ao qual foi delegada a tarefa de cuidar ordinariamente da criança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 11 de 20

Parágrafo único- A indicação de endereço será utilizada para a aplicação do processo de Compatibilidade Geográfica, que definirá a unidade educacional mais próxima da residência da criança.

Art. 6º- É facultada ao demandante de vaga, no ato do cadastramento, a indicação de um período de atendimento, de acordo com os períodos descritos no Artigo 14 deste Decreto.

Art. 7º- O demandante de vaga deve apresentar os seguintes documentos originais e xerocopiados, no ato do cadastramento:

- I-** Certidão de Nascimento e RG da criança;
- II-** Cédula de Identidade e CPF do responsável;
- III-** Comprovante referente ao endereço residencial do demandante de vaga, no Município de Martinópolis;
- IV-** Comprovante residência do adulto ao qual foi delegada a tarefa de cuidar ordinariamente da criança;
- V-** Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- VI-** Carteira de Vacinação;
- VII-** Cartão do SUS;
- VIII-** Cópia do teste do pezinho, orelhinha, olhinho e apgar da criança;
- IX-** Documento comprobatório de quaisquer das situações previstas no artigo 10.

Parágrafo único- A falta de qualquer documento comprobatório impossibilitará a realização da inscrição.

CAPÍTULO II

DO CADASTROCONTÍNUO

Art. 8º- Aos dados obtidos por meio do Cadastro Contínuo de Solicitação de Vagas, serão aplicados critérios, estabelecidos no Artigo 10 por este Decreto, com o objetivo de gerar uma lista única, para cada agrupamento (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II).

Parágrafo único- A lista única tem um prazo de vigência, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo.

Art. 9º- A publicação referente ao cadastro contínuo será divulgada no vigésimo (20º) e no (5º) dia de cada mês, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, na Prefeitura Municipal, em cada unidade de CEI municipal e conveniada, nos postos de saúde, e no DEMED.

§ 1º- Compete ao demandante de vaga acompanhar a publicação da lista, mensalmente, nos locais de publicação.

§ 2º- A lista de convocação para matrícula será publicada no nome do demandante da vaga (pai, mãe ou responsável legal pela criança).

§ 3º- Excepcionalmente, os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, serão compatibilizados e divulgados a comunidade no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano subsequente (2024).

CAPÍTULOIII

DOS CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DOS

DADOS CADASTRAIS REGISTRADOS NO CADASTRO CONTÍNUO

Art. 10- Os cadastros para os agrupamentos serão

classificados de acordo com a pontuação obtida, considerando a combinação dos seguintes critérios:

I- Criança desnutrida, com declaração médica de risco nutricional, expedida pelo Sistema Único de Saúde do Município: 20 pontos;

II- Criança sob medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude, com declaração ou outro documento expedido pelos respectivos órgãos competentes: 20 pontos;

III- Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos:20 pontos;

IV- Criança cuja mãe, apresente comprovante reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e frequência escolar no horário de atendimento da creche, ou nos casos em que o pai ou outra pessoa seja o único responsável pela guarda, onde este é quem deverá apresentar tais comprovantes:

a) Carteira assinada: 10 pontos;

b) Declaração de autônomo, com duas testemunhas, que não tenha grau de parentesco com o trabalhador, de acordo com o modelo do anexo II, e comprovante de contribuição individual emitido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social): 10 pontos;

c) Declaração de diarista de acordo com o modelo do anexo III: 10 pontos;

V- Criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA: 10 pontos;

VI- Criança nascida no período disposto na tabela do capítulo V: 10 pontos;

VII- A partir do cadastro da criança será contado mensalmente: 05 pontos;

VIII- Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos, e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência Social: 15 pontos;

IX- Criança que apresente transferência escolar (de outro município ou das creches dos distritos Guachos, Teçaindã e Represa): 05 pontos.

Parágrafo único- Terá prioridade de matrícula criança com deficiência, de acordo com o art. 8, da Lei nº 13.146/2015, com apresentação de laudo médico e será inserida na primeira colocação da classificação da solicitação de vagas.

Art. 11- Os critérios de desempate para a classificação obedecem a seguinte ordem:

I- Criança maior idade;

II- Criança cuja mãe que apresentar maior número de filhos; neste caso é indispensável apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, de cada um dos filhos;

Art. 12-O demandante de vaga pode solicitar nas unidades escolares a alteração dos dados já cadastrados e a inserção de documentos comprobatórios a qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 12 de 20

momento com direito a reclassificação a ser divulgada no mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS, DAS TURMAS E DA MATRÍCULA

Art. 13- Os cadastros e as matrículas são efetuados de acordo com os agrupamentos e as faixas etárias descritos na tabela do capítulo V.

Art. 14- Os períodos de atendimento as crianças nas Unidades Municipais e Conveniadas de Educação Infantil – CEI; são:

I- Berçário I e II em período integral e parcial;

II- Maternal I e II em período integral e parcial.

Parágrafo único- As CEIs: Professora Vanda Dionisio I e II, Liamar Jóia de Carvalho, Angelino Percinoto, Dona Mariquinha, Maria Rosária da Rocha e Associação de Proteção a Assistência, a Maternidade, a Infância, Adolescência e a Juventude de Martinópolis, poderão atender em sistema de Vaga Padrão, que se dará em período parcial (matutino ou vespertino) de no mínimo 04 (quatro) horas, havendo necessidade, de acordo com a demanda manifesta.

Art. 15- As diretoras das CEIs deverão realizar o planejamento anual dos agrupamentos e turmas, garantindo a rematrícula de todas as crianças para o ano subsequente.

Parágrafo único- O diretor de cada unidade educacional e o responsável pelas CEIs Municipais e Conveniada do Município de Martinópolis deverá enviar ao Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional e ao Coordenador Pedagógico do Demed, o planejamento da projeção dos agrupamentos e turmas para o ano subsequente. Obs: mandar a projeção de vagas no Final do mês de novembro.

Art. 16- Os agrupamentos de atendimento far-se-ão da seguinte forma:

I- Berçário I- 06 a 08 crianças por professor;

II- Berçário II-06 a 08 crianças por professor;

III- Maternal I- até 15 crianças por professor;

IV- Maternal II- até 15 crianças por professor.

Parágrafo único- Em caso de vacância na lista de espera nas etapas citadas acima, as salas serão multisseriadas por faixa etária, berçário ou maternal.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 17- A matrícula seguirá critérios conforme tabela abaixo:

Data Base: 31/03/2024			
CLASSIFICAÇÃO	NASCIDOS EM	NASCIDOS ATÉ	IDADE MÍNIMA
Berçário I	01/04/2023	31/03/2024	0 mês
Berçário II	01/04/2022	31/03/2023	01 ano
Maternal I	01/04/2021	31/03/2022	02 anos
Maternal II	01/04/2020	31/03/2021	03 anos

Parágrafo único- A idade mínima para matrícula é de 0 (zero) mês. E de acordo com a BNCC, bebês de 0 a 01 ano e 06 meses; crianças bem pequenas de 01 ano e 07

meses a 03 anos e 11 meses.

Art. 18- A chamada para efetivar a matrícula deve obedecer à ordem da Lista Única Vigente.

Parágrafo único- O demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, a partir da data de publicação da convocação, permanecerá na lista de espera com a indicação “não compareceu”, e será convocado o próximo da lista.

Art.19- A vaga será oferecida, prioritariamente, próxima à residência da criança, de acordo com o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em segundo momento a indicação do demandante de vaga, desde que haja possibilidade de atendimento, caso não haja, será oferecida a vaga disponível em outra unidade não postulada pelo demandante, que permanecerá no cadastro único de solicitação de vagas com a indicação “aguardando transferência”.

§ 1º- Se a vaga oferecida não for próxima à residência da criança, o demandante poderá recusar e permanecer no cadastro com a indicação “aguardando nova vaga”, e será oferecida para o próximo da lista.

§ 2º- As vagas remanescentes em cada unidade serão destinadas preferencialmente aos alunos indicados a transferência, que será efetuada de acordo com a disponibilidade nas unidades e interesse dos pais e/ou responsáveis.

Art. 20- O responsável legal pela criança, já matrícula da em uma Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil- CEIs, que manifestar interesse por vaga em outra Unidade, ou por motivo de mudança de endereço, poderá solicitar a transferência e entrará em uma lista única de solicitação de transferência.

§ 1º- As vagas remanescentes em cada unidade serão destinadas preferencialmente as solicitações de transferências por motivo de mudança de outro município ou das (CEIs), creches dos distritos Guachos, Tecaindá e Represa em qualquer momento.

§ 2º- O critério de atendimento será a data da solicitação de transferência junto as unidades escolares.

CAPÍTULO VI

DAFREQUÊNCIA

Art. 21- Quanto à frequência da criança:

I- A Direção deve:

a) Orientar os professores quanto aos procedimentos dispostos neste artigo para registrar e comunicar ausências dos alunos;

b) Comunicar por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança que, as ausências a partir de 05 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas;

c) Convocar o responsável legal para esclarecimentos, após 05 (cinco) dias consecutivo-letivos de ausência sem justificativa;

d) Mobilização interna da Unidade Escolar para busca de informações sobre as ausências; não obtendo resultados, incluir-se-á visita da assistente social e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 13 de 20

Conselho Tutelar;

e) Comunicar ao Departamento Municipal de Educação, em formulário próprio, o cancelamento da matrícula da criança, esgotadas as possibilidades de justificativas das ausências, e decorridos 20 (vinte) dias consecutivos, de acordo com o artigo 150, parágrafo único, do atual Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais.

II - O professor deve:

a) Registrar a frequência diariamente da criança;

b) Comunicar, por escrito, em formulário próprio, a direção da creche a partir de 5 (cinco) faltas consecutivas e decorridos 20 (vinte) dias consecutivos;

c) A desistência da vaga deve ser registrada em formulário próprio e assinada pelo responsável;

Parágrafo único- Quando o responsável comunicar e assinar a desistência da matrícula, ao cadastrar-se novamente volta a pontuar como nova solicitação de matrícula.

CAPITULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22- Compete aos diretores de CEIs:

I- Quanto ao demandante de vaga:

a) Orientar quanto aos procedimentos para solicitar matrícula de acordo com os dispostos neste Decreto;

b) Comunicar, em formulário próprio, ao Departamento de Educação, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o saldo de vagas para matrículas;

c) Contatar, orientar e providenciar a assinatura do responsável, em formulário próprio, quando houver desistência de vaga;

d) Da necessidade de manter atualizados: endereço residencial, endereço eletrônico, números de telefone fixo e celular;

e) Afixar, no quinto dia útil do mês, as listas de convocação para matrícula em local visível possibilitando o acesso público.

II- Quanto aos procedimentos administrativos:

a) Informar o Departamento Municipal de Educação mensalmente o número de vagas disponíveis na CEIs;

b) Comunicar ao Departamento Municipal de Educação os dispostos no artigo 21 deste Decreto.

Art. 23- Compete ao DEMED:

I- A criança, adequação, eficiência, tratamento técnico, manutenção e garantido suporte adequado ao cumprimento do disposto por este Decreto;

II- A coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais, a operacionalização e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Decreto;

III- A definição da área de abrangência de cada Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil;

IV- Divulgar e afixar a lista única e convocação para matrícula, mensalmente atualizada, para que se torne público, no quinto (5º) dia útil de cada mês;

Art. 24- Compete a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Matrículas de CEI (Creche): a coordenação, a orientação, o encaminhamento de todos os

procedimentos, dispostos por este Decreto, encaminhando parecer ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, caso seja necessário.

Art. 25- Compete ao Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional e ao Coordenador Pedagógico, por determinação da Diretora do DEMED:

I- A orientação das Equipes Gestoras das Unidades Educacionais Infantis, sob sua supervisão, sobre o disposto por este Decreto;

II- A orientação do demandante de vaga quanto aos procedimentos previstos neste Decreto;

III- A conferência dos dados relativos ao planejamento de matrícula;

IV- A análise dos dados relativos a capacidade da demanda, matrícula, frequência e transferência de crianças com o objetivo de avaliar e de reorganizar o atendimento nas Unidades Educacionais, determinando inclusive, a correção, se necessário.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26- Os casos não previstos por este Decreto serão resolvidos através da comissão responsável pela elaboração e acompanhamento deste Decreto, e encaminhando parecer ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, e ao COMED visando futura normatização. E somente essa Comissão terá a autonomia para fazer mudanças, desde que seja consenso de toda a comissão.

Art. 27- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.720, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a configuração da rede municipal de ensino de Martinópolis para o ano de 2024 e dá outras providências."

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de configurar-se a atual Rede Pública Municipal de Ensino de Martinópolis para o ano letivo de 2024, devido às alterações de nomenclatura e de nomes das unidades escolares da rede;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.191/2021, que nomina a Creche Municipal Professora Vanda Dionísio extinta Creche A Semente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 14 de 20

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.195/2021, que altera o nome da EMEI Carrossel para EMEI Professora Roseli de Oliveira Nascimento;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.202/2021, que autoriza a alteração da nomenclatura/terminologia, CRECHE para CEI: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em toda a Rede Municipal, com o objetivo de agregar caráter pedagógico mais profícuo as unidades escolares que atendem alunos de 0 a 03 anos e 11 meses;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei Ordinária nº 3.240, de 09 de Março de 2022 que substitui o anexo único da Lei Ordinária Nº 2902/2015), - META-1;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar aspectos referentes à Rede Municipal de Educação de Martinópolis.

DECRETA

Art. 1º- A Rede Pública Municipal de Martinópolis é constituída pelas seguintes Escolas, EMEIs e CEIs Municipais:

I- Professora Adelaide César de Moura Bastos, EM Professora;

II- Angelino Percinoto, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) – Distrito de Teçaindã;

III- Francisco Marques Bonilha, EM Dr.;

IV- Gertis dos Santos Almeida, EMEFEI Professora;

V- João Batista Berbet, EMEFEI;

VI- José Nunes dos Santos, EMEFEI;

VII- Liamar Jóia de Carvalho, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos);

VIII- Maria Rosária da Rocha, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) - Represa Laranja Doce;

IX- Dona Mariquinha, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) – Distrito de Guachos;

X- Roseli de Oliveira Nascimento, EMEI Professora;

XI- Vanda Dionísio, CEI Professora: CEI (Centro de Educação Infantil, 0 A 03 anos) Unidades I e II;

XII- Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis.

Parágrafo único- O breve histórico das unidades encontra-se no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 6.720/2023)

BREVE HISTÓRICO DAS UNIDADES:

I- ADELAIDE CÉSAR DE MOURA BASTOS, EM PROFESSORA:

Em 1930, denominada Escolas Reunidas de José Teodoro com salas improvisadas.

Em 1939, Inaugurou o Grupo Escolar de José Teodoro, na Fazendinha.

Em 1954, o Grupo Estadual de José Teodoro passou para o atual endereço.

Em 08/02/1957, sob o Decreto Estadual nº 27.399, do Governador Jânio Quadros, passou a denominar Grupo Escolar Professora Adelaide César de Moura Bastos. Resolução nº 19-SE, de 24/01/1976, o Grupo Escolar passou a ser Escola Estadual de 1º Grau Professora Adelaide César de Moura Bastos e em 1980 passou a ser vinculada a 14 escolas isoladas.

Com o processo de Municipalização do ensino, fundamentado no Decreto nº 39.902/95, Res-SE 3/95, Res-SE 67/9, Deliberação CCE 1/99 e 1287/2106/99, que expede a portaria autorizando o funcionamento da Escola Municipal Adelaide César de Moura Bastos de 1º a 4º série, hoje do 1º ao 5º ano.

II- ANGELINO PERCINOTO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) - DISTRITO DE TEÇAINDÃ:

Sob o Decreto nº 3584/1998, foi inaugurada em 28/06/1999 e iniciou suas atividades em 05 de julho.

III- FRANCISCO MARQUES BONILHA, EM DR.:

Com a denominação de Ginásio Estadual de Martinópolis, em 12/03/1969 para atendimento de moradores dos bairros abaixo da linha do trem, funcionou assim desde 1969 até 1975, em salas da EE Alberto Santos Dumont e depois provisoriamente no Clube Municipal, hoje Teatro Municipal.

Em 02/09/1975, passa a denominar Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Dr. Francisco Marques Bonilha.

Em 25/06/1977, foi para prédio próprio onde funciona até hoje, a inauguração oficial ocorreu no dia 14/10/1978, com o processo de Municipalização do Ensino, fundamentado no Decreto nº 39.902/95, ResSE3/95, Res-SE 67/9, Deliberação CCE 1/99 e 1287/2106/99, que expede a portaria autorizando o funcionamento da Escola Municipal Dr. Francisco Marques Bonilha de 1º a 4º série, hoje do 1º ao 5º ano.

A escola atende o AEE - Atendimento Educacional Especializado e o EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Desde julho de 2017, a escola Bonilha permanece cedida para funcionamento do Curso de Administração, no período noturno da ETEC Professor Adolfo Arruda Mello, e em julho de 2021 funciona também a UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) cursos estes gratuitos.

IV- GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA, EMEFEI PROFESSORA:

Surgiu em 1995, como extensão da EMEI Carrossel, hoje EMEI Professora Roseli de Oliveira Nascimento.

Com a Municipalização do Ensino em 2000, a escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 15 de 20

nominou-se Professora Gertis, houve ampliação e reforma e passou a atender o ensino fundamental, vindo a chamar EMEFEI Professora Gertis dos Santos Almeida.

Em Junho de 2005, veio a contar com a quadra de esportes poliesportiva "Lourival Fagundes Odilon" em parceria com o FUNBEF hoje FUNDEB.

A escola atende o Ensino Infantil e Fundamental.

V- JOÃO BATISTA BERBET, EMEFEI:

Ato legal de criação nº 14, publicado no DO em 16/02/1952 - Grupo Escolar, instalada em 16/02/1952.

Inauguração do prédio novo, onde se encontra até hoje com o nome de João Batista Berbet, em 27/01/1963.

Ato Legal de criação nº 54, de 28/02/1969, publicada em 01/03/1969.

Em 07/04/1999, a unidade passou pelo processo de municipalização, publicada no DOE de 14/04/1999.

A organização do Sistema Municipal está de acordo com a Lei nº 2.337, de 20/11/2002 e a partir de 2007, o município instituiu o ensino de 09 anos, conforme Deliberação nº 01, de 07/08/2006.

A escola atende o Ensino Infantil e o Fundamental I e II.

VI- JOSÉ NUNES DOS SANTOS, EMEFEI:

Em 25 e 28/08/1953 e em 07/03/1972, houve a integração do Gesg (Grupo Escolar do Guachos), atendendo ao Decreto nº 5.286/52, art. 4º, §1º, combinado com a Resolução SE nº 3/72.

Em 1982 concretiza a fusão das escolas de 1º Grau do Distrito de Guachos e determinou a EEPG José Nunes dos Santos sob o Decreto Lei nº 0429/1981.

Em 07/04/1999, a unidade passou pelo processo de municipalização, publicada no DOE de 14/04/1999.

A organização do Sistema Municipal está de acordo com a Lei nº 2.337, de 20/11/2002 e a partir de 2007 o município instituiu o Ensino de 09 anos, conforme Deliberação 01, de 07/08/2006.

A escola atende o Ensino Infantil e o Fundamental I e II.

VII- LIAMAR JÓIA DE CARVALHO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS):

Inaugurada em 20/12/2003, sob a Lei Ordinária nº 2.351, de 11/02/2003 e suas atividades iniciaram em 09/02/2004.

VIII- MARIA ROSÁRIA DA ROCHA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) REPRESA:

Através da Lei Ordinária nº 2.365, de 28/05/2003.

Foi inaugurada no dia 12/10/2003 e iniciou suas atividades em 03/11/2003.

IX- DONA MARIQUINHA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) - DISTRITO DE GUACHOS:

Em 1993 em outra localidade e com a denominação de Creche Municipal A Sementinha, vinculada a Creche Municipal Angelino Percinoto do Distrito de Teçaindá, na Vila Escócia, a Creche funcionava em uma casa alugada.

Em 04/04/2008, através da Lei Ordinária nº 2.527/2008 e inaugurada no dia 06/04/2008 em seu novo endereço em prédio próprio, desvinculando-se da Angelino Percinoto e

atualmente é CEI Dona Mariquinha.

X- ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, EMEI PROFESSORA:

Passou por várias reformas e denominações, de acordo com o Decreto nº 2.956, de 12/05/1988, fundou se a Casa da Criança que antes se denominava Escola Brasinha e funcionava no Teatro Municipal.

Em 1997, mediante a Lei nº 2.114 de 09/09/1997, que altera o nome da Unidade para Escola Municipal de Educação Infantil Carrossel.

Em 2021, novas mudanças aconteceram, a Lei Ordinária nº 3.195, de 23/06/2021, que altera a denominação da atual EMEI Carrossel para EMEI: Professora Roseli de Oliveira Nascimento.

XI- VANDA DIONÍSIO, CEI PROFESSORA: CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) UNIDADE I E II:

A Creche Municipal A Semente foi inaugurada em 12/06/1994 sob o cadastro nº 1173-03 ISQN e protocolo nº 0336/98.

O Decreto nº 3.433, de 08/11/1994, instituiu a creche com sede própria, iniciando suas atividades em 14/06/1994, com atendimento de período integral.

Devido a grande demanda por vagas, alugou-se uma casa para extensão de atendimento no Jardim Paulista, denominada A Semente II ou Mundo Encantado, inaugurada no dia 20/04/2013.

A Lei Ordinária nº 3.191, de 10/06/2021 nominou a Creche A Semente de Creche Professora Vanda Dionísio, e ainda a Lei Ordinária nº 3.202, de 27/08/2021 que autoriza a alteração da nomenclatura/terminologia Creche para CEI em toda rede Municipal.

XII- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLIS:

A Creche Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira está fixada e mantida pelos convênios Federais e Municipais - Parceria do Terceiro Setor.

Foi fundada em 25/12/1949, objetivando a proteção e assistência à maternidade e infância em geral.

Declarada como utilidade pública sob o Decreto de 19/06/1998, publicado no DOU de 22/06/1998, Estadual sob a Lei nº 5.816, de 19/07/1987 e Municipal sob a Lei 1.386, de 20/11/1984. (Considerada Filantrópica).

D E C R E T O Nº 6.721, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 9.414/23, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita a troca de membro do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 16 de 20

impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso III, alínea "a", do artigo 1º do Decreto nº 6.610, de 21/06/2023, passa a constar com a seguinte redação:

"REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

III- Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO; Suplente: ELIANA FERREIRA DA SILVA;"

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.610/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 36.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a contar de 04/09/2023, a gratificação dos 5%, de KÁTIA CRISTINA HESE BRONE, lotada no cargo de "PEB I - AEE", objeto da portaria nº 36.660/2023, em virtude de realocação da docente apenas na sua sede em. Dr. Francisco marques Bonilha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DISPENSAR, a contar de 07/11/2023, por pedido de dispensa, FABIANA RUVOLLO DOS SANTOS, das funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE" Tabela IV, Nível II, Faixa "A", atribuída em 07/08/2023, conforme Ofício nº 297/2023 do Departamento de Educação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 294/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ANA PAULA DOS SANTOS;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 16/11/2023, por prazo determinado até 15/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, ANA PAULA DOS SANTOS, para desempenhar funções do cargo de "PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL.", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais; TAC - item 3 alínea "c". Licença Prêmio da Profª Ligia Regina Aipp da Trindade.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 300/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ANDREIA CARVALHO DE MELLO;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 17 de 20

determinado até 19/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, ANDREIA CARVALHO DE MELLO, para desempenhar funções do cargo de “PROFESSOR DE CRECHE.”, Tabela IV, Nível II, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais; TAC - item 3 alínea “f” Professor de apoio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 296/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para o Professor CLAUDINEI EXUPÉRIO DE SOUZA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo determinado até 20/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, CLAUDINEI EXUPÉRIO DE SOUZA, para desempenhar funções do cargo de “PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL.”, Tabela III, Nível I, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais; TAC - item 3 alínea “c”. Licença Premio da Profª Thais Alves Luciano Macedo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 301/2023, procedente do

Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora FABIANA RUVOLLO DOS SANTOS;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo determinado até 15/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, FABIANA RUVOLLO DOS SANTOS, para desempenhar funções do cargo de “PEB I - ENSINO INFANTIL.”, Tabela II, Nível I, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 aulas semanais; TAC - item 3 alínea “c”. Licença Prêmio da Profª Ilaíde Aparecida Montovani.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 298/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora GILCELI MARIA PEREZ NAVARRO PEREIRA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo determinado até 19/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, GILCELI MARIA PEREZ NAVARRO PEREIRA, para desempenhar funções do cargo de “PROFESSOR DE CRECHE”, Tabela IV, Nível II, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais; TAC - item 3 alínea “f”. Professor de Apoio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.678, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 18 de 20

do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 295/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora GISELE ALVES FIGUEIREDO;

RESOLVE

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo determinado até 20/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, GISELE ALVES FIGUEIREDO, para desempenhar funções do cargo de "PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL.", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais; TAC - item 3 alínea "a". Aposentadoria da Profª Maria Isabel Linhares Rodrigues, sala livre. Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 299/2023, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora MARCIA CRISTINA BARBOSA ROCHA;

RESOLVE

CONTRATAR, a contar de 09/11/2023, por prazo determinado até 19/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2022, MARCIA CRISTINA BARBOSA ROCHA, para desempenhar funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", Tabela IV, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais; TAC - item 3 alínea "f". Professor de Apoio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a JOSÉ HELIO DA SILVA, lotado no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 28/02/2016, conforme Certidão nº 192/2017 e requerimento protocolado sob o nº 1.885/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16/11/2023 à 15/12/2023, a LIGIA REGINA AIPP DA TRINDADE, lotada no cargo de PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 16/03/2015 à 15/03/2020, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 090/2021 e requerimento protocolado sob o nº 1.890/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.682, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a MARIANA GONÇALVES MALAVOLTA, lotada no cargo de "PSICOLOGO", nos termos do Artigo 92,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 19 de 20

§ 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO referentes ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2022, conforme Certidão nº 308/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.888/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a VIVIANE DI PAULA SANTOS, lotada no cargo de "OFICIAL DE ESCOLA", designada para responder pelas funções do cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.889/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.684, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRA MORISHITA (15d)	04/12/2023	18/12/2023	26/01/2022 à 25/01/2023
CAMILA CAROLINA FRIGATO RODRIGUES (10d)	13/12/2023	22/12/2023	21/07/2021 à 20/07/2022
CAMILA DE CAMPOS JÚLIO LIMA (15d)	07/12/2023	21/12/2023	10/01/2022 à 09/01/2023
LUCAS VALENTIM VOINICH (10d)	12/12/2023	21/12/2023	18/06/2019 à 17/06/2020
REGIANE VÁGULA FERREIRA (15d)	16/11/2023	30/11/2023	12/05/2021 à 11/05/2022
SONIA RAQUEL ARANTES (15d)	06/12/2023	20/12/2023	14/12/2021 à 13/12/2022
VALQUIRIA ANTONIA DOS SANTOS (10d)	22/11/2023	01/12/2023	01/04/2020 à 31/03/2022
CRISTIANE RODRIGUES APOLINÁRIO (20d)	01/12/2023	20/12/2023	13/01/2022 à 12/01/2023

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.685, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES, lotado no cargo de "OPERÁRIO MASCULINO", designado para responder pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 à 25/06/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.874/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

A Pregoeira comunica aos interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023 Processo Licitatório nº 075/2023 que tem por objeto: aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras e protetores (primeira linha) "não remold", não reformado, e não recauchutado para reposição na frota de máquinas, veículos leves, veículos pesados, tratores e motocicletas. Os pneus do fabricante devem conter selo de qualidade do INMETRO e seguir as normas da ABNT, e catálogo, cartilha ou similar emitida pelo fabricante em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, para promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota municipal, visando manter os veículos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município. A nova data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1266

Página 20 de 20

de abertura das propostas e etapa de lances, tendo em vista que estava marcado para ocorrer na data de hoje 17/11/2023, mas devido os itens que foram cadastrados no Portal do Compras BR, ficaram divergentes dos itens do Edital, mudaremos a data para a devida correção, sendo assim a abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 28/11/2023 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Martinópolis, 17/11/2023 - Greice Almeida Lima - Pregoeira.

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara do Município de Martinópolis
Estado de São Paulo

CONVITE

O Poder Legislativo de Martinópolis tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do “Diploma de Policial Militar Padrão do Ano”, “Bombeiro Padrão do Ano”, “Policial Civil Padrão do Ano”, “Diploma de ASP e AEVP Padrão do Ano” e “Título de Servidor Público Municipal Padrão”, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2023, às 20 horas, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro.

Na oportunidade, serão homenageados: Cabo da PM Matheus Eduardo Sieplin (Policial Militar), 1º Sargento PM Fabrício Luciano de Almeida Saraiva (Bombeiro), Júlio César Vernize (Policial Civil), Walmir João de Souza (ASP), José Ricardo Custódio (AEVP) e Hélio Pereira Tavares (Servidor Público Municipal).

Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

Martinópolis, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

Presidente

Câmara do Município de Martinópolis
Estado de São Paulo

CONVITE

O Poder Legislativo de Martinópolis tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do “Diploma de Policial Militar Padrão do Ano”, “Bombeiro Padrão do Ano”, “Policial Civil Padrão do Ano”, “Diploma de ASP e AEVP Padrão do Ano” e “Título de Servidor Público Municipal Padrão”, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2023, às 20 horas, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro.

Na oportunidade, serão homenageados: Cabo da PM Matheus Eduardo Sieplin (Policial Militar), 1º Sargento PM Fabrício Luciano de Almeida Saraiva (Bombeiro), Júlio César Vernize (Policial Civil), Walmir João de Souza (ASP), José Ricardo Custódio (AEVP) e Hélio Pereira Tavares (Servidor

Público Municipal).

Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

Martinópolis, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

Presidente

Câmara do Município de Martinópolis
Estado de São Paulo

CONVITE

O Poder Legislativo de Martinópolis tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do “Diploma de Policial Militar Padrão do Ano”, “Bombeiro Padrão do Ano”, “Policial Civil Padrão do Ano”, “Diploma de ASP e AEVP Padrão do Ano” e “Título de Servidor Público Municipal Padrão”, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2023, às 20 horas, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro.

Na oportunidade, serão homenageados: Cabo da PM Matheus Eduardo Sieplin (Policial Militar), 1º Sargento PM Fabrício Luciano de Almeida Saraiva (Bombeiro), Júlio César Vernize (Policial Civil), Walmir João de Souza (ASP), José Ricardo Custódio (AEVP) e Hélio Pereira Tavares (Servidor Público Municipal).

Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

Martinópolis, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

Presidente